

-----**ACTA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA  
REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E  
NOVE:-**.....

-----No dia vinte e dois de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e nove, nesta Cidade, de Bragança, Edifício dos Paços do Município e sala das reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores: Presidente, Eng<sup>o</sup>. António Jorge Nunes e os Srs. Vereadores Dr<sup>a</sup>. Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, Superintendente Fernando Manuel Garcia Freixo, Dr.<sup>o</sup>. Humberto Francisco da Rocha, Dr.<sup>a</sup> Dina da Conceição Jerónimo Rodrigues Macias e Dr. Luís Manuel Silvestre, a fim de se realizar a quarta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal. ....

-----Também estiveram presentes para secretariar a Reunião, os Chefes de Repartição, António Eugénio Gonçalves Mota, Manuel António Chumbo e a Chefe de Secção Maria Aida Terrão Carvalho Vaz. ....

-----Eram nove horas e trinta minutos, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a Reunião. ....

-----**1.- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA. REALIZADA NO DIA 8 DE FEVEREIRO DE 1999:-**

Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal. ....

-----**Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida acta.**.....

-----**2.- REGULAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS  
COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 8 DE  
FEVEREIRO DE 1999:-**

**Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento que ao ser emitida a certidão para a Assembleia Municipal, da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua Reunião Ordinária realizada no dia 8 de Fevereiro do corrente ano, relativamente ao assunto acima referenciado, se verificou um lapso na transcrição do horário de funcionamento referente ao Ponto 2, do Grupo III, do referido Regulamento.** .....

-----Da mencionada certidão consta: .....

-----Funcionamento: .....

-----Abertura .....06.00Horas

-----Encerramento.....01.00Horas

-----Em vez de: .....

-----Abertura .....06.00Horas

-----Encerramento.....24.00Horas

-----Apesar de haver a intenção de se proceder à alteração do horário de funcionamento no que respeita ao Ponto 2, do Grupo III, do citado Regulamento para o horário que consta da certidão, o mesmo deveria constar não da deliberação tomada naquela Reunião, mas sim de deliberação tomada na Reunião hoje realizada, o que por manifesto lapso, foi transcrito para a certidão o Regulamento rectificado e não o original anterior.....

-----**Pelo exposto proponho:** .....

1. **A rectificação do lapso verificado;** .....

2. **A alteração ao horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais previsto no Ponto 2, do Grupo III, para:**.....

-----**Funcionamento:**.....

-----Abertura ..... **06.00Horas**

-----Encerramento..... **01.00Horas**

-----Após análise e discussão, foi deliberado: .....

1. Por unanimidade, rectificar a Acta quanto ao lapso verificado. ....

2. De seguida foi posta à discussão e votação a proposta do Sr. Presidente, no que se refere ao Ponto 2. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, com três votos a favor dos Srs. Presidente, e Vereadores Dr.<sup>a</sup> Alice Borges e Superintendente Fernando Freixo e 3 votos contra dos Srs. Vereadores Dr. Humberto Rocha, Dr.<sup>a</sup> Dina Macias e Dr. Luís Silvestre. ....

-----Verificando-se um empate na votação, o Sr. Presidente usou voto de qualidade, pelo que foi a mesma aprovada. ....

-----**Os Senhores Vereadores que votaram contra apresentaram a seguinte declaração de voto:** ---.....

-----“ Como é do conhecimento público, os Vereadores do Partido Socialista abstiveram-se na votação do Regulamento do Horário Comercial para o Concelho de Bragança, apresentado na última Reunião de Câmara, por considerarem que o mesmo continha alguns aspectos positivos. ....

-----Os Vereadores do Partido Socialista, na Reunião anterior, fizeram sentir a necessidade de não restringir o período de funcionamento do Grupo III do Regulamento agora apresentado. ....

-----Relativamente à proposta em discussão e que obriga o encerramento laboral do Grupo III, Ponto 2, à 1h00, os Vereadores do Partido Socialista propõem que se mantenha o disposto no

Regulamento aprovado em Assembleia Municipal na sua Sessão Ordinária de 96/03/07, no Grupo III, Ponto 2, com a alteração da abertura para as 6H00”.....

a) Assinada.....

-----Verificando-se que da declaração de voto, consta uma proposta de alteração ao referido horário, foi a mesma posta à votação, tendo obtido três votos a favor dos Srs. Vereadores Dr. Humberto Rocha, Dr.ª Dina Macias e Dr. Luís Silvestre e 3 votos contra dos Srs. Presidente, e Vereadores Dr.ª Alice Borges e Superintendente Fernando Freixo. ....

-----Verificando-se um empate na votação, o Sr. Presidente usou voto de qualidade, tendo a proposta sido rejeitada. ....

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter este assunto à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 2, do Art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, na redacção da Lei n.º 18/91, de 12 de Junho; bem como dar conhecimento do lapso verificado aquando da emissão da certidão. ....

-----**ASSINATURA DE PROTOCOLO – “BRAGANÇA CIDADE DIGITAL”:** - Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento de que hoje procedeu à assinatura do Protocolo, na presença do Sr. Ministro, entre o Ministério da Ciência e da Tecnologia, Instituto Politécnico de Bragança, Câmara Municipal de Bragança, Centro Regional de Segurança Social de Bragança, Hospital Distrital de Bragança, Instituto Português da Juventude, Museu Abade de Baçal, Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação, Núcleo Empresarial da Região de Bragança e Portugal Telecom, no âmbito do Projecto Bragança – Cidade Digital e integrado no Programa Cidades Digitais.....

-----Ainda deu conhecimento que o Sr. Ministro aceitou que viesse a desenvolver-se em Bragança um projecto de Ciência Viva. ....

-----**DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL**.....

-----**TRANSPORTES ESCOLARES - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELA EMPRESA INTER 2000** - Presente um ofício da Empresa Inter 2.000, solicitando que lhe seja autorizado o pagamento da importância de 5.000\$00/dia por circuito, a exemplo dos anos transactos, relativamente aos horários extra aos aprovados pela Direcção Geral dos Transportes terrestres nos circuitos de Pereiros e Rebordainhos.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o pagamento das facturas em débito e pela importância de 5 000\$00/dia por circuito. ....

-----**ESCOLA DE REBORDÃOS - AQUECIMENTO** : Constatando-se que são dois lugares docentes propõe-se para deliberação da Exmª Câmara a atribuição de 39.600\$00 para o ano lectivo 98/99. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, atribuir o valor proposto à escola de Rebordãos destinado ao aquecimento. ....

-----**DIVISÃO DE RECURSOS ENDÓGENOS** .....

-----**APROVEITAMENTOS HIDRÁULICOS DO ALTO-SABOR - 4 FASE.** .....

-----**EQUIPAMENTO E AUTOMAÇÃO DO CONJUNTO – CONFIG. I.**.....

-----**PAGAMENTO DO IVA.** .....

-----Pelo Director de Departamento é remetida a Reunião de Câmara, para aprovação a factura n.459 no valor de 29.112.813\$00 e a nota de crédito n.119 no valor de 7.209.052\$00 da Firma Spie Enertrans S.A. correspondente ao pagamento do IVA (5%)do valor total da empreitada referida em epígrafe. ....

-----Informa ainda o Director de Departamento que o valor do IVA em dívida é de 21.903.761\$00 e o valor total da empreitada de 438.075.224\$00. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o pagamento nos termos propostos. ....

-----**REPARTIÇÃO FINANCEIRA** .....

-----**SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO** .....

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS:** Presentes as requisições números 412 à 610/99, ambas inclusive, que totalizam a importância de 19 526 900\$00, (dezanove milhões quinhentos e vinte e seis mil e novecentos escudos), com excepção dos números 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 440, 457, 484, 485, 514, 515, 516, 517, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525 e 526, que se referem a processos de despesa da Secção de Contabilidade. ....

-----Deliberado, por unanimidade, autorizar a respectiva despesa. ....

-----**CONCURSOS:**.....

-----**AQUISIÇÃO DE GASÓLEO EM PARCELAS DE 25 000LTS;** .....

-----Presente , para adjudicação , o processo de concurso supracitado. ....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, adjudicar às Firms, Shell Portuguesa e Cepsa Portuguesa. ....

-----AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR INDUSTRIAIS E LIGEIOS; .....

-----AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DE CAMIÃO; .....

-----AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES; .....

-----AQUISIÇÃO DE CONTADORES ANTI-GELO ½”; .....

-----AQUISIÇÃO DE CIMENTO E CAL VIVA; .....

-----AQUISIÇÃO DE TUBO PVC 4KG; .....

-----AQUISIÇÃO DE BRITAS, PÓ DE PEDRA E TOUT-VENANT; .....

-----Presentes, para intenção de adjudicação, os processos de concurso supramencionados.....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de adjudicar o material, às firmas indicadas no relatório e mapa comparativo, elaborados pela Comissão de Análise, previamente nomeada, que aqui se dão por integralmente transcritos para produzirem todos os efeitos legais e dos quais fica uma cópia em pasta anexa ao livro de actas. ....

-----**SECÇÃO DE CONTABILIDADE** .....

-----**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Presentes o Resumo Diário de Tesouraria referentes ao dia 19.02.99, para tomarem conhecimento: .....

-----Operações Orçamentais ..... 220 155 733\$90

-----Operações de Tesouraria ..... 91 014 462\$50

-----**SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS** .....

-----Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos do Artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91 de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos: .....

-----TABELA DE TAXAS E LICENÇAS PARA 1999:- Constatando-se que no Art.º 55.º, n.º 1, alínea b), página 24 da Tabela de Taxas e Licenças, por erro de impressão está inscrito o valor de 7 500\$00, quando devia constar apenas a importância de 1 500\$00. ....

-----Foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, proceder à respectiva rectificação. ....

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, dar conhecimento a Assembleia Municipal. ....

-----**QUIOSQUES ( ADJUDICAÇÃO )** – De acordo com a arrematação efectuada no dia 22 do corrente mês, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, adjudicar o direito ao uso

privativo de um quiosque a instalar, junto à Escola Secundária Paulo Quintela, a Camilo José Gonçalo Ferreira, pela importância de 2 000 000\$00, acrescido de IVA à taxa de 17% de acordo com o Edital n.º 7/99. ....

-----Mais foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, vender o referido quiosque, pela importância, de 750 000\$00 + IVA, conforme o já citado Edital n.º 7/99. ....

-----**DIVISÃO DE URBANISMO** .....

-----**VIABILIDADES:**.....

-----**AMÉRICO ANÍBAL CLAUDINO**, residente na Urbanização da Misericórdia, lote 114, em Bragança, apresentou requerimento em, 14/01/99, a solicitar que seja informado da viabilidade de construção de uma habitação em S.Pedro dos Serracenos, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: " Conforme localização indicada em planta à esc. 1:10.000, verifica-se que o terreno rústico se situa dentro da área abrangida pela R.E.N. não sendo possível construir. Será de indeferir a pretensão". ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **manifestar a intenção de indeferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

-----**ANTÓNIO RODRIGUES MACHADO**, residente no Br. da Mãe de Água, Trav. Egas Monis , em Bragança, apresentou requerimento em, 30/12/98, a solicitar que seja informado da viabilidade de construção de uma habitação sita na Zona do Calvário, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O prédio rústico onde pretende construir um imóvel para habitação situa-se fora do perímetro urbano da cidade de Bragança em zona não abrangida pela R.E.N. e R.A.N.. O terreno possui uma área superior à unidade mínima exigida (5.000m2) e confina com Estrada Municipal pelo que pode construir um imóvel de 2 pisos com uma área bruta de construção máxima de 300m2, destinada a habitação unifamiliar". ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**FRANCISCO SALVADOR RODRIGUES**, residente na Quinta da Candaira, em Bragança, apresentou requerimento em, 09/02/99, a solicitar que seja informado da viabilidade de construção de uma habitação sita na Quinta do Sabor (Ponte Nova), em Bragança, acompanhado do parecer

emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O terreno identificado em planta à esc. 1:25.000, situa-se fora do perímetro urbano da cidade e não está incluído em R.E.N. nem R.A.N.. Possui mais de 5.000m2 – (dimensão mínima da parcela). Pode permitir-se a construção da habitação pretendida, ou seja, com um piso só, com 300m2 de área máxima de construção (conforme quadro 6 do Regulamento do PDM). Deve apresentar projecto de arquitectura para aprovação e posterior pedido de destaque da parcela, assim como autorização do 2.º proprietário do terreno” .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**LICENÇAS DE OBRAS - APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**.....

-----**DANIEL ANTÓNIO DA SILVA ALVES**, residente no Br. do Pinhal, Rua H, n.º21, em Bragança, apresentou requerimento em, 05/02/99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 99/80 do edifício sito no Br. do Pinhal, lote 132, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto refere-se à ampliação de uma moradia devidamente licenciada; Cumpre o RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação, pois trata-se de legalizar uma situação existente”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**JOSÉ AGOSTINHO DA COSTA**, residente em Parada, apresentou requerimento em, 03/02/99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 106/98 do edifício sito em Parada, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de uma alteração ao projecto inicial aprovado em reunião de Câmara de 20/06/98. Refere-se a uma mudança de lugar das casas de banho do pessoal continuando a cumprir o RGEU. Propõe-se a sua aprovação”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**ALBERTO DOS ANJOS CALADO**, residente no Br. da Estacada, Rua A, n.º10, em Bragança, apresentou requerimento em, 14/01/99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 175/93 do edifício sito na Trav. Emídio Navarro, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado altera a função do r/c anteriormente aprovado em reunião de Câmara de 06/07/98. (Restauração e

bebidas), para habitação. Ora analisado o alvará n.º5/93 que titula o lote, verifica-se que contraria o estipulado no ponto 3 que prevê para o r/chão apenas actividade comercial ou restauração e bebidas. Assim sendo propõe-se o indeferimento da pretensão". .....

--Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, **manifestar a intenção de indeferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.-----

-----**JOSÉ TADEU AFONSO**, residente no Br. dos Formarigos, Rua B, n.º2, em Bragança, apresentou requerimento em, 11/02/99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 300/96 do edifício sito na Urbanização Vale Chorido, Lote 181, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto do anexo cumpre o estipulado no alvará de loteamento. Propõe-se a sua aprovação". .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**JOSÉ MANUEL CAMPOS**, residente na Av. Abade de Baçal, Carreira de Tiro, em Bragança, apresentou requerimento em, 25/01/99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 271/98 do edifício sito na Av. Abade de Baçal, Carreira de Tiro, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto agora apresentado vem cumprir os requisitos que levaram ao anterior indeferimento. Existência de uma garagem para o fogo e a fracção ser independente da habitação. Propõe-se a sua aprovação". .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**AVELINO DOS SANTOS FERNANDES**, residente no Br. da Mãe de Água, Rua C, em Bragança, apresentou requerimento em, 01/02/99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 93/66 do edifício sito no Br. da Mãe de Água, Rua C, Lote 12, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" A cave destinada a habitação não possui quarto e não cumpre o estipulado na alínea a) do art.º 77 do RGEU, pelo que será de indeferir o projecto apresentado". .....

--Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, **manifestar a intenção de indeferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado,



por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.-----

-----**NORMANDO DOS ANJOS**, residente em Chãos/Salsas, apresentou requerimento em, 25/01/99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 255/98 do edifício sito no Fundo da Veiga de Gostei, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O terreno onde se pretende construir situa-se dentro da área urbana da cidade, em Zona de Expansão Habitacional. Esteticamente é aceitável, cumpre com os afastamentos impostos no PDM pelo que se propõe a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**FERNANDA DO CÉU FERREIRA**, residente na Rua do Paço, n.º17, em Bragança, apresentou requerimento em, 20/01/99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 218/97 do edifício sito no Loteamento Vale Chorido, Lote 136, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de cumprir o estipulado no alvará de loteamento que prevê a construção de anexo com uma área máxima de 20m2. Cumpre essa disposição, esteticamente é aceitável”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**ANTÓNIO VEIGA MIRANDA**, residente na Rua do Turismo, n.º16, em Bragança, apresentou requerimento em, 25/01/99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 88/78 do edifício sito na Rua do Turismo, n.º16, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto refere-se à ampliação de uma habitação não titulada por alvará. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**JOSÉ TADEU AFONSO**, residente na Estrada do Turismo, Lugar do Seixo/Samil, apresentou requerimento em, 21/01/99, a solicitar que lhe seja reapreciado o aditamento ao processo 146/87 do edifício sito no Br. dos Formarigos, Rua B, n.º2, r/c, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” As fracções deste prédio em número de 6 não possuem garagens face à legislação em vigor. A

propriedade horizontal contém 4 fracções para habitação e 2 no r/c para comércio. Para nos podermos pronunciar sobre esta proposta de alteração deverá o requerente apresentar declaração de no mínimo de 2/3 dos proprietários da fracção que compõe o imóvel e, sendo possível no logradouro executar garagens no mínimo para estas duas fracções pretendidas. Propõe-se assim o indeferimento da proposta. É de referir que as instalações sanitárias propostas não podem comunicar directamente com a sala”.....

---Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, **manifestar a intenção de indeferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.-----

-----**SANCHO MIRANDA BARROS**, residente no Caminho da Vila, n.º34, em Bragança, apresentou requerimento em, 28/01/99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia unifamiliar sita na Estrada do Turismo, Lugar do Seixo, em Samil, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto refere-se à construção de uma vivenda situada dentro do perímetro urbano da cidade. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**PAULO RAUL RODRIGUES VELOSO**, residente na Rua Dr. Adrião Amado, n.º27, em Bragança, apresentou requerimento em, 09/02/99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia unifamiliar sita no Loteamento Vale Chorido, Lote 161, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto refere-se à construção de uma moradia titulada por alvará de loteamento. Não cumpre o estipulado no ponto 13.ª .3 do alvará de loteamento onde apenas prevê que a área máxima de construção ao nível do solo seja de 100m2. O projecto excede esta área em 15,2m2. A parte desenhada do projecto não foi assinada pelo técnico. Propõe-se o seu indeferimento”. ....

---Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, **manifestar a intenção de indeferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.-----

-----**MANUEL JOÃO PIRES CORREIA**, residente na Quinta do Campêlo, em Bragança, apresentou requerimento em, 18/01/99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma habitação sita em Vale de Álvaro, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado cumpre esteticamente, bem como os afastamentos impostos para o local pelo que se propõe a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**ANTÓNIO JOSÉ LOPES**, residente em Além do Rio, n.º56, em Bragança, apresentou requerimento em, 25/01/99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a ampliação de um anexo sito na Estrada do Turismo, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” A construção existente executada sem licença para tal, não poderá ser legalizada nem proceder à ampliação. O local situa-se em área abrangida pela R.E.N. não podendo ser construído nenhum imóvel, apenas se poderá recuperar/reconstruir o existente descrito na Conservatória do Registo Predial. O terreno possui área inferior no mínimo de unidade de cultura. Propõe-se o indeferimento da pretensão devendo a construção ser demolida no prazo de 30 dias.....

---Após análise e discussão, foi deliberado com três votos a favor dos Senhores Presidente e Vereadores, Dra. Alice Borges e Superintendente Fernando Freixo, **manifestar a intenção de indeferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, e três abstenções dos Senhores Vereadores, Dr. Humberto Rocha, Dra. Dina Macias e Dr. Luís Silvestre. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

-----**MARIA JOAQUINA FERNANDES JOÃO**, com sede na Rua Almirante Reis, Galerias Moderno, R/Chão, Loja F, em Bragança, apresentou requerimento em, 29/01/99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a recuperação de uma loja sita na Rua Almirante Reis, Galerias Moderno, R/Chão, Loja F, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” A alteração proposta altera o pé-direito da loja a medidas inferiores às estipuladas no art.º 65.º do RGEU, para comércio. Será de indeferir o projecto apresentado”.....

---Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, **manifestar a intenção de indeferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.-----

-----**PAULA FÁTIMA NOGUEIRO PEREIRA**, residente em Nogueira, apresentou requerimento em, 28/01/99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma habitação sita em Nogueira, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto agora apresentado, altera o inicial em partes que levaram ao anterior indeferimento. O corte provocado no terreno satisfaz minimamente os objectivos pretendidos. Propõe-se a sua aprovação”. .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**OSCAR ANTÓNIO CARDOSO FELÍCIO**, residente no Br. da Coxa, Lote 7 - 4.º Esq.- Fte. em Bragança, apresentou requerimento em, 18/01/99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma habitação sita no Loteamento do Plantório, Lote 11, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto refere-se à construção de uma moradia geminada e titulada por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”. .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**VICTOR ALBERTO CORREIA MÓS**, residente no Br. dos Formarigos, Rua B, n.º4, em Bragança, apresentou requerimento em, 02/02/99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma habitação sita no Loteamento da Misericórdia, Lote 25, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto refere-se à construção de uma moradia isolada titulada por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”. .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**MANUEL ANTÓNIO**, residente no Br. dos Formarigos, Rua L, n.º8, em Bragança, apresentou requerimento em, 19/01/99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a legalização de uma habitação e comércio, sito no Br. dos Formarigos, Rua L, n.º8, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O estabelecimento de bebidas não cumpre com o parágrafo 3.2.1 e 3.2.2 do n.º3 do Anexo I, parágrafo 2.2.3 do n.º2 do Anexo I do D.R. 38/97 de 25 de Setembro, referente a instalações sanitárias e vestiários. Será de indeferir o projecto apresentado. Deverá também apresentar projectos contra riscos de incêndio, D.L. 168/97”. .....

---Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, **manifestar a intenção de indeferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.-----

-----**MARIA BALBINA AFONSO PRADA**, com estabelecimento comercial sito na Rua Almirante Reis, n.º52, em Bragança, apresentou requerimento em, 17/02/99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para proceder a obras de beneficiação do seu estabelecimento comercial sito na Rua Almirante Reis, n.º52, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de uma remodelação/beneficiação duma loja comercial. Cumpre o regulamento da Zona Histórica e de Urbanismo Comercial. Propõe-se a sua aprovação”. .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**FELISBERTO FERNANDES MARRÃO**, residente em Carção, Vimioso, apresentou requerimento em, 29/01/99, a solicitar que lhe seja revisto o parecer que conduziu à deliberação de Câmara de 11/01/99 relativo ao aditamento ao processo 147/87 do edifício sito no Loteamento Emílio Esteves, Lote 20, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve.” De facto no loteamento existem anexos, aprovados. O alvará de loteamento é omissivo quanto à sua construção. Põe-se à consideração da Ex.ma Câmara a aprovação da execução do anexo, que esteticamente é aceitável”. .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO NORTE, SERVIÇO SUB-REGIONAL DE BRAGANÇA**, dando conhecimento à Ex.ma Câmara que vão iniciar a obra de construção da sua sede, no terreno designado Lugar da Feira destacado do antigo Forte S.João de Deus, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” De acordo com a alínea h) do artigo 3.º do Decreto Lei 445/91 de 20 de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei 250/94 de 15 de Outubro, a obra a executar dispensa o licenciamento Municipal e conforme informação a mesma foi adjudicada à Construtora Abrantina S.A.”.-----

-----Tomado conhecimento.-----

-----**CERTIDÕES:**-----

-----**MARÍLIA DA ASSUNÇÃO MONTEIRO DE FREITAS**, residente em Vele de Álvaro, Rua F, n.º41, em Bragança, apresentou requerimento em, 12/02/99, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito em Vale de Álvaro, Rua F, Lote 54 satisfaz as condições legais para ser constituído em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 25 de Janeiro de 1999, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:” 2 fracções (A a B), destinadas a Garagem Individual; 2 fracções (C a D), destinadas a habitação”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**Em cumprimento do estabelecido no n.º3 do artigo n.º52.º, do Decreto-Lei n.º100/84 de 29 de Março, com a redacção da Lei n.18/91 de 12 de Junho, pela Senhora Vereadora Dra. Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, foi dado conhecimento à Câmara Municipal que no período de 04.02.99 a 12.02.99, de acordo com a competência da Câmara Municipal que lhe foi subdelegada pelo Senhor Presidente, proferiu os seguintes despachos de deferimento, referentes ao licenciamento de obras particulares dos seguintes requerentes: ....**

Sapataria Juvenil	Proc.º n.º20/99	Proc. Novo
António João Ferro	Proc.º n.º291/98	Proc. Novo
António Augusto Guerra Domingues	Proc.º n.º218/98	Proc. Novo

Álvaro Martins Rodrigues	Proc.º n.º66/94	Proc. Novo
Petro-Grandais-Soc. Construções, Lda	Proc.º n.º80/93	Aditamento
Pinto & Madureira, Lda.	Proc.º n.º183/97	Aditamento
Alcides Manuel Marques	Proc.º n.º77/82	Aditamento
Agostinho & Filipe	Proc.º n.º94/89	Nova Licença
Abílio Borges Tavares	Proc.º n.º271/98	Proc. Novo
Jaime Augusto Ruivo	Proc.º n.º285/98	Proc. Novo
Jaime Augusto Ruivo	Proc.º n.º286/98	Proc. Novo
Pavinordeste	Proc.º n.º297/98	Proc. Novo
Luciano Augusto	Proc.º n.º227/98	Proc. Novo
Olinda Justina Abreu de Sá	Proc.º n.º42//91	Aditamento
Manuel António Martins	Proc.º n.º177/98	Proc. Novo
Construções Pais & Veiga	Proc.º n.º143/98	Proc. Novo

-----Tomado conhecimento.....

-----**Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos do artigo 19.º do C.P.A. aprovado pelo Decreto-Lei n.º442/91 de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º6/96, de 31 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:** .....

-----**PAULO JORGE FERNANDES SOBRINHO ALVES**, residente na Urbanização S.Tiago, Lote 75, em Bragança, apresentou requerimento em, 08/01/99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para reEstruturar e ampliar um edifício sito na Rua Almirante Reis, n.º50, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto agora apresentado altera o projecto inicial no que diz respeito à volumetria, platibanda, beirais, cobertura, pé direito de rés do chão e área do último piso, diminuindo a volumetria e cêrcea de maneira a inserir-se melhor na envolvente próxima. Verifica-se que as alterações agora introduzidas, satisfazem urbanisticamente e esteticamente, apresentando um melhor enquadramento com o existente, propondo-se a sua aprovação”. .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Pelo Senhor Vereador Superintendente Fernando Freixo, foi declarado o inerente impedimento de acordo com o estabelecido no art.º81.º do Dec.-Lei n.º100/84, de 29 de Março em conjugação com o art.º45 do C.P.A., não tendo

participado na discussão e votação, por o assunto lhe dizer directamente respeito, tendo-se ausentado da sala de reuniões.....

-----**ROGÉRIO DOS SANTOS**, residente no Loteamento Novecentista, lote 34, em Bragança, apresentou requerimento em, 16/12/98, a solicitar que lhe seja reapreciado o aditamento apresentado em 98/10/19, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Após reunião com o requerente, e com novos dados verificamos que sendo o imóvel em causa geminado com o lote 33, já construído com aprovação inicial em desrespeito com o disposto no ponto 23.5 do alvará de loteamento 4/94, em que só se permite que a diferença da cota do pavimento do r/chão e o passeio público no meio do lote seja inferior a 1 metro, o que não acontece nos dois casos, e que se encontra com licença de utilização, e em virtude de desde 21/05/97 haver um equilíbrio na volumetria e cêrcea de dois imóveis geminados e já construídos pensamos que e pondo à consideração superior do executivo aprovar a situação existente, como excepção e sem precedentes à posterior. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**CONSTRUÇÕES ANTÓNIO TEIXEIRA BORGES**, residente na Zona Residencial do Campelo, Bl.E2 – 1.º Dto., em Bragança, apresentou requerimento em, 05/02/99, a solicitar que lhe seja revisto o pedido de informação prévia face à deliberação tomada em reunião de Câmara de 25/01/99, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” De facto no alvará de loteamento consta a palavra “poderão” que se entende como executar ou não executar.....

-----Sendo uma vivenda geminada e autorizando-se a construção de cave, r/chão, irá condicionar a outra construção geminada que poderá construir cave, r/chão e andar provocando um desequilíbrio urbanístico na volumetria dos dois imóveis.....

Verifica-se também que este lote está num nível topográfico abaixo do outro lote geminado, acentuando ainda mais esse desequilíbrio volumétrico. ....

Entende-se que não se deverá autorizar esta situação, devendo indeferir-se”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, com três votos a favor, dos Senhores Presidente e Vereadores, Dra. Alice Borges e Superintendente Fernando Freixo e três abstenções dos Senhores Vereadores, Dr. Humberto Rocha, Dra. Dina Macias e Dr. Luis Silvestre, **manifestar a intenção de indeferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por



unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA COMBA DE ROSSAS**, Presente a minuta para a alteração ao alvará n.º2/87:.....

**UM** – No uso da competência que me confere a alínea b) do artigo cinquenta e três do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, conjugado com o artigo oitenta e sete do mesmo diploma, e de harmonia com o disposto no Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro barra noventa e cinco de vinte e oito de Dezembro, e a Lei vinte e seis barra noventa e seis de um de Agosto, hei por conveniente passar o presente Alvará de licenciamento de Loteamento urbano, que assino e faço autenticar, à Junta de Freguesia de Santa Comba de Rossas e Outros que perfazem dois terços dos proprietários dos lotes, a quem foi concedido em reunião de Câmara de 22 de Fevereiro de 1999 a alteração ao alvará de loteamento urbano n.º2/87 de uma parte, com a área de trinta e cinco mil cento e quarenta e quatro metros quadrados do prédio sito em Santa Comba de Rossas, deste Concelho, a confrontar de Norte com Estrada Nacional, de Sul com Estrada Municipal número quinhentos e trinta e sete, de Nascente com Francisco Manuel Pires e Outros, e de Poente com António José Rodrigues Machado, inscrito na matriz sob o artigo quinhentos e setenta e nove e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número trinta e sete mil quatrocentos e setenta e seis do livro B noventa e um a folhas cento e oitenta e cinco barra cento e noventa e três.....

**DOIS** – É autorizada a junção dos lotes onze, doze, treze, catorze e quinze para construção de um imóvel destinado a Mini-Lar de Idosos. ....

**TRÊS** – O lote 11/15 agora formado com a área total de dois mil duzentos e treze metros quadrados, a confrontar de Norte com lote dez, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lotes, dezasseis, dezassete e dezoito e de Poente com Rua Pública. ....

**QUATRO** – No lote 11/15 poderá ser construído um imóvel composto por cave, rés do chão e andar destinado a Mini-Lar de Idosos. ....

**QUATRO PONTO UM** – No lote 11/15 a área de implantação do imóvel que vier a ser construído não deverá ultrapassar ao nível do rés do chão seiscentos e sessenta metros quadrados correspondentes ao somatório das áreas previstas para cada um dos lotes agora juntos.-----

**CINCO** - Da concessão deste Alvará vai ser dada imediata publicidade, nos termos do artigo trinta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um, de vinte e nove de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro de vinte e oito de Dezembro. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **aprovar** a minuta do alvará de loteamento. ....

-----**HABINORDESTE-Empreendimentos Habitacionais do Nordeste, Lda**, com sede na Rua Almirante Reis, 33 - 3.º, em Bragança, apresentou requerimento em, 09/11/98, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício sito na Av. Abade de Baçal, Loteamento da panificadora, Lote D, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:” Tem parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros. Foram retirados dois lugares de garagem em virtude de colocação de acessos verticais entre as caves, dando cumprimento ao estabelecido no Decreto Lei 66/95, Regulamento Segurança contra incêndios. À semelhança com o aprovado no outro projecto deste loteamento, as duas garagens serão executadas no lote E. Propõe-se a sua aprovação”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Pelo Senhor Vereador Superintendente Fernando Freixo, foi declarado o inerente impedimento de acordo com o estabelecido no art.º81.º do Dec.-Lei n.º100/84, de 29 de Março em conjugação com o art.º45 do C.P.A., não tendo participado na discussão e votação, por o assunto lhe dizer directamente respeito, tendo-se ausentado da sala de reuniões. ....

-----**MARIA EMÍLIA FERNANDES**, residente na Av. Barbosa du Bocage, n.º128-3.º Drt., em Lisboa, apresentou requerimento em, 04/02/99, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito na Rua Emídio Navarro, n.º63, em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 6 de Julho de 1998, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. ( Alteração à propriedade horizontal emitida em 06/10/94). O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:” 1 fracção (A), destinada a Actividade Comercial; 3 fracções (B a D), destinadas a habitação”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**TERESA REGINA DOS SANTOS COSTA**, residente em Salsas, apresentou requerimento em, 15/12/98, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 163/97 do edifício sito no Lugar do Cruzeiro, em Salsas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de uma adaptação do r/chão de um edifício a estabelecimento de bebidas. Cumpre o RGEU. O parecer do S.N.B. satisfaz. Propõe-se a sua aprovação”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**LOTEAMENTO DA RICA FÉ EM VALE DE ÁLVARO – 1.ª FASE DAS INFRAESTRUTURAS – DESIPOTECA:**.....

-----Presente um requerimento da Dona. Maria Emília Gonçalves Ferreira de Figueiredo Carmona, detentora do alvará n.º7/98, a solicitar a desipoteca do lote n.º27 que constitui parte da garantia das infraestruturas do referido loteamento, bem como a reavaliação proporcional do lote n.º28, em função da garantia fixada (12.490 contos) e a reter até à recepção definitiva da 1.ª fase do loteamento. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes autorizar a desipoteca do lote n.º27, mantendo a hipoteca do lote n.º28, mais uma garantia bancária no valor de 2.490 contos, diferencial entre o valor atribuído ao lote n.º28 – 10.000 contos, e a garantia de 12.490 contos.....

-----**MARIA AMÉLIA MORENO FERREIRA**, residente na Rua do Taxa, n.º22 - 4.º Dto., em Braga, apresentou requerimento em, 10/02/99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um jazigo no Cemitério Municipal de Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado cumpre com as disposições constantes no alvará de venda. Esteticamente é aceitável. Propõe-se a sua aprovação”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO:-** Atendendo que esta é a Reunião pública mensal, pelo que no final dos trabalhos, foi autorizada a intervenção do Sr. Feliz Horácio Alves, único munícipe presente. ....

-----Começou por expor a situação da construção de uma vivenda na Av. Sá Carneiro, que resulta de uma implantação fora do âmbito do alinhamento definido. ....

-----Ainda deu conhecimento de uma outra situação de construção junto à sua casa, o que vem trazer-lhe prejuízo com abertura de janelas e varandas sem respeito pelo afastamento legalmente exigível. ....

-----Pelo Sr. Presidente foi informado que de imediato iria solicitar à Divisão de Urbanismo informação detalhada sobre os assuntos e se verificarem erros os mesmos irão ser corrigidos. ....